



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPRODUÇÃO GRÁFICA
PLOTAGENS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E SIMILARES.**

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

ELABORAÇÃO:

Setor de Engenharia e Arquitetura

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços relacionados a reprodução gráfica Plotagens de Projetos de Arquitetura e Engenharia, encadernação, fotocópia, impressão, entre outros similares, sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas para atender o Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
01	Encadernação em capa dura A4	05	Unid.
02	Xerocópia Colorida formato A0	20	Unid.
03	Xerocópia Colorida formato A1	15	Unid.
04	Xerocópia Colorida formato A2	05	Unid.

05	Impressão Colorida formato A4, papel couchê	05	Unid.
06	Impressão Colorida formato A3, papel Sulfite 75GR	15	Unid.
07	Impressão P/B Laser formato A3, papel sulfite 75GR	05	Unid.
08	Impressão Colorida ou P/B, papel sulfite 120GR	10	Metro
09	Plotagem Colorida ou P/B “Chapada” sulfite 75GR	10	Metro
10	Plotagem Colorida formato A0	350	Unid.
11	Plotagem Colorida formato A1	150	Unid.
12	Plotagem Colorida formato A2	50	Unid.
13	Plotagem Colorida formato A3	20	Unid.
14	Plotagem P/B formato A0	350	Unid.
15	Plotagem P/B formato A1	120	Unid.
16	Plotagem P/B formato A2	10	Unid.
17	Plotagem P/B formato A3	15	Unid.
18	Xerocópia P/B formato A0	150	Unid.
19	Xerocópia P/B formato A1	150	Unid.
20	Xerocópia P/B formato A2	30	Unid.
21	Xerocópia P/B formato A3	30	Unid.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço visa atender o Ipasgo nas necessidades de reprodução gráfica (Plotagens de Projetos de Arquitetura e Engenharia), encadernações, fotocópias, impressões, entre outros similares, para apresentações nas Prefeituras, Corpo de Bombeiros Militar, AGETOP, Vigilância Sanitária e demais Órgãos Fiscalizadores das novas construções e reformas, entre outros que surgirem.

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, tendo em vista que tais materiais é essencial ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, bem como, atender as necessidades do Setor de Engenharia e Arquitetura que diariamente utiliza desse serviço. Os serviços gráficos previstos nesse Termo de Referência é um dos principais serviços que o Setor de Engenharia e Arquitetura do IPASGO utiliza para realizar os diversos serviços pertinentes a este Setor, como por exemplo, impressão de projetos Arquitetônico e de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica para análise.

2.1 A contratação se faz necessária mediante serviços prestados nos último 24 meses conforme planilha de valores liquidados dos serviços prestados no contrato anterior no período de 22 de Novembro de 2018 a Outubro de 2020. Os valores liquidados

foram pagos através do processo de pagamento nº 201800022070799.

Valor Empenhado Período de 22 de Novembro de 2018 a 22 de Novembro de 2019.	Valor Empenhado Período de 22 de Novembro de 2019 a 22 de Novembro de 2020.	Valor Liquidado 2019	Valor Liquidado 2020
R\$ 12.201,00	R\$ 12.284,00	R\$ 1.903,20	R\$ 1.523,30

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

Cumpra-se destacar que a não utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, é motivada pelas características do objeto licitado.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A presente aquisição deve atender ao estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto ao disposto em seu art. 42, de forma que, quando o participante se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento que, junto com a nota de empenho, possui força de contrato

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A presente aquisição será realizada por lote único, pela inviabilidade de divisão do objeto sem que haja prejuízo na futura gestão dos processos para aquisição, tendo em vista que múltiplas empresas para os diversos itens causariam prejuízo à economicidade e celeridade das fases de formalização e realização das aquisições.

5.2 Sua execução deverá ser feita sob demanda, conforme necessidade do Instituto, através de Ordem de Serviço emitida pela gestora do contrato.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 36 (trinta e seis) horas, e nos casos de urgência, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço, na sede do IPASGO, à Av. Primeira Radial, nº 586 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74820-300 – Goiânia /GO, à gestora do contrato.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1.1. Pelo objeto do presente Contrato, com base na pesquisa de preço, a contratação está estimada **no valor total de R\$ 13.675,20 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco e vinte centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Encadernação em capa dura A4	05	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 200,00
02	Xerocópia Colorida formato A0	20	Unid.	R\$ 17,40	R\$ 348,00

03	Xerocópia Colorida formato A1	15	Unid.	R\$ 13,97	R\$ 209,55
04	Xerocópia Colorida formato A2	05	Unid.	R\$ 10,93	R\$ 54,65
05	Impressão Colorida formato A4, papel couchê	05	Unid.	R\$ 3,98	R\$ 19,90
06	Impressão Colorida formato A3, papel Sulfite 75GR	15	Unid.	R\$ 5,35	R\$ 80,25
07	Impressão P/B Laser formato A3, papel sulfite 75GR	05	Unid.	R\$ 3,68	R\$ 18,40
08	Impressão Colorida ou P/B, papel sulfite 120GR	10	Metro	R\$ 26,33	R\$ 263,30
09	Plotagem Colorida ou P/B “Chapada” sulfite 75GR	10	Metro	R\$ 20,07	R\$ 200,70
10	Plotagem Colorida formato A0	350	Unid.	R\$ 8,20	R\$ 2.870,00
11	Plotagem Colorida formato A1	150	Unid.	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
12	Plotagem Colorida formato A2	50	Unid.	R\$ 6,72	R\$ 336,00
13	Plotagem Colorida formato A3	20	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 80,00
14	Plotagem P/B formato A0	350	Unid.	R\$ 9,30	R\$ 3.255,00
15	Plotagem P/B formato A1	120	Unid.	R\$ 8,20	R\$ 984,00
16	Plotagem P/B formato A2	10	Unid.	R\$ 5,82	R\$ 58,20
17	Plotagem P/B formato A3	15	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 54,75
18	Xerocópia P/B formato A0	150	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
19	Xerocópia P/B formato A1	150	Unid.	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00
20	Xerocópia P/B formato A2	30	Unid.	R\$ 7,93	R\$ 237,90
21	Xerocópia P/B formato A3	30	Unid.	R\$ 1,17	R\$ 35,10
TOTAL					R\$ 13.675,20

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 Os serviços serão executados por demanda com vigência de 12 Meses

7.2 O Cronograma Físico - Financeiro é estimativo, sendo que o faturamento será de acordo com as demandas (Ordem de Serviços) apresentadas mensalmente, dentro do período de vigência do contrato, ao término do mês. As Ordens de Serviços que ainda estiverem em aberto serão faturadas no mês subsequente.

7.3 Para a emissão das faturas serão levadas em consideração todas as O.S. atestadas dentro do mês de referência.

7.4 O preço ofertado para a prestação dos serviços deverá ser fornecido considerando a tabela de preços estabelecidos na planilha do item 7.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A convocação para a prestação do serviço será feita através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço - O.S, ou termo equivalente, à empresa.

8.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviço, se for o caso, para impressão. Através do mesmo endereço eletrônico, o IPASGO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do produto pela CONTRATADA ao servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas contados da notificação de correção da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contados do recebimento provisório ou da entrega do produto corrigido, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

8.6 Os chamados de emergência deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da O.S

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA

9.1. Apresentar, na documentação de habilitação, no mínimo, 1 atestado de capacidade técnica que comprovem, no último 1 (um) ano, experiência no fornecimento e execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2. O atestado ou declaração de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.3. O atestado deverá conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, e a especificação do serviço prestado.

9.4. A Contratante poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado;

9.5 A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Preços Consolidada de acordo com o quantitativo de cada item apresentado na planilha do Item 06 Subitem 6.1.1.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 A Contratante utilizará dos serviços descritos na planilha **do item 6. Sub Item 6.1** sempre que se fizer necessário.

10.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de sua proposta.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

10.7 São obrigações específicas da Contratada, independente de qualquer outro ônus para a Contratante:

a) Prestar os serviços contratados com presteza e zelo;

b) Atender solicitações de serviços imediatamente, não podendo exceder o prazo de 36 (trinta e seis) horas;

c) Prestar novo serviço, sem qualquer ônus ao Ipasgo, na ocasião de ser recusado os serviços por discordância ou erro.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas pelo CONTRATANTE.

10.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IPASGO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.14 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, dos materiais utilizados, das legislações e das normas pertinentes.

10.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

10.16. Prestar os serviços, com presteza e zelo, atendendo as solicitações imediatamente, não ultrapassando o prazo de 36 (trinta e seis) horas, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.

10.18. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

10.19. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

10.20. Estar ciente de que presença da Fiscalização do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

10.21. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

10.22 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

11.2. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

11.3. Analisar os serviços apresentados pela CONTRATADA, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações se necessárias;

11.4. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, fixando prazo para sua correção;

11.5. Rejeitar ou suspender, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Contrato em desacordo com o mesmo e quando julgar necessário;

11.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Contrato;

11.7. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no Contrato;

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições do deste Termo de Referência;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os serviços executados, no valor individual correspondente a cada produto, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

14.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor da CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

14.2. O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do Gestor do Contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

14.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite da CONTRATANTE, nos termos da lei.

14.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

14.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$I = (TX/100)/365$ $TX = 6\%$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o índice nacional de preços ao consumidor – IPCA.

15.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é a gestora Maria das Neves M. Yano Lima, cujo telefone de contato é 62 3238-2615, conforme art. 67 da Lei nº 8666/1993.

16.3. Compete ao gestor/fiscal:

16.3.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

16.3.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

16.3.3 Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

16.3.4. Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

16.3.5. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

16.3.6. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

16.3.7. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

16.3.8. Aplicação de penalidades ao CONTRATADO em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

16.3.9. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

16.3.10. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

16.3.11. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

16.3.12 . A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

16.4 A fiscalização da execução do contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada com relação ao mesmo.

16.5 Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, fixando prazo para sua correção;

16.6 A fiscalização terá poderes para:

16.6.1 Rejeitar ou suspender, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Contrato em desacordo com o mesmo e quando julgar necessário;

16.6.2 Analisar os serviços apresentados pela empresa, podendo aprová-los, alterá-los e seguir modificações necessárias.

16.6.3 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado

16.6.4 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada sem nenhum ônus ao Contratante.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

17.2. Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

17.3. Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.4. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a Licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

17.6. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.7. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.9. Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na prestação de serviço ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

18.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados neste Termo de Referência resultará na desclassificação da proposta.

18.3. A Licitante deverá apresentar a proposta contendo todas as especificações descritas no item 1.1, deste Termo de Referência.

18.3.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, com assinatura do representante e o carimbo do CNPJ, sendo que todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Setor de Engenharia e Arquitetura do IPASGO

Eng^a Maria das Neves M. Yano

CREA-GO 4964/D



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS NEVES MARTINEZ YANO LIMA, Coordenador (a)**, em 25/01/2021, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017533688** e o código CRC **E551CFCC**.

SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N° 586 ;

BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202000022059025



SEI 000017533688